



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço(s) especializado em curso Presencial e/ou EAD para capacitação de Agentes de Trânsito, Transporte e Guardas Municipais do Município de Parnamirim-RN, com carga horária de 200 (duzentas) horas/aula, conforme Disposto na Portaria SENATRAN nº 922/2022, com o fornecimento de todo conteúdo (material) através de videoaulas (EAD) previamente gravadas em estúdio, e a interação entre aluno e professor seja através do Canal SUPORTE/TUTORIA, disponível no Ambiente Virtual do aluno, para tirar as dúvidas em relação ao conteúdo do curso.

2. Da Justificativa

Versa a presente, sobre a necessidade de formalização de procedimento licitatório Contratação de empresa para prestação de serviço(s) especializada em curso EAD para capacitação de Agentes de Trânsito, Transporte e Guardas Municipais do Município de Parnamirim-RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM.

A Coordenação de Trânsito, Transporte e Guarda Municipal, órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM é responsável por ações de fiscalização e sinalização viária no município. A SESDEM conta com 25 (vinte e cinco) agente de fiscalização de trânsito e transporte, e 103 (Cento e três) Guardas Municipal sendo seu efetivo operante de 23 (vinte e três) agentes de Segurança. Esse contingente ficou muito defasado em relação a atual e crescente demanda municipal conforme elencamos abaixo:

- Crescimento populacional de 2010 à 2021, segundo o Censo/IBGE informou que a população de Parnamirim-RN passou de 202.456 (duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis) em 2010 para 272.490 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa) habitantes em 2021.



- Com o crescimento da população conseqüentemente a frota de veículos do município também aumentou, e em abril de 2023 é de 125.670, sem contar os veículos de turistas.

Habilitar os profissionais a adoção de procedimentos técnicos e táticos de reflexo positivo quanto a fiscalização correta de trânsito, para assim ser utilizado nas operações preventivas e corretivas, dessa forma garantindo a integridade física da população no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Para o bom e fiel cumprimento da missão precípua dos Agentes Públicos Municipais de Parnamirim/RN, legal definida na Constituição Federal, bem como no Código Brasileiro de Trânsito – CTB, em consonância a Lei Federal nº. 13.022/2014 (Estatuto da Guarda Municipal), na qual configura como fundamental a árdua tarefa de enfrentamento à criminalidade e infrações dos condutores veiculares em todo o território parnamirinese, os integrantes do sistema de fiscalização, se depara com diversos desafios e obstáculos, que demandarão cada vez mais cursos profissionalizante.

Diante disso, para atender com eficiência e presteza à sociedade, faz-se mister aparelhar a equipe com capacitação teórica que permitam o desenvolvimento de um trabalho proativo, sem percalços ou imprevistos, e sobretudo com segurança para os Agentes e cidadãos.

Constitui-se uma constante preocupação dos ordenadores de despesa no âmbito do serviço publico, que é o atendimento a coletividade de forma a não acarretar prejuízos de qualquer espécie, tanto para administração como para os contribuintes. Diante do exposto solicitamos de Vossa Senhoria no sentido de autorizar a contratação supracitada, com fulcro da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como com o previsto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3. Descrição dos Serviços

A contratação de serviço(s) de curso tem o objetivo de auxiliar na capacitação dos servidores da contratante, detentores do cargo efetivo de Guarda Municipal, Agentes de Trânsito e Agentes de Transporte em suas atividades profissionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana – SESEM



A capacitação terá caráter teórico dirigido para o contexto de atuação dos servidores da Contratante.

Os serviços de cursos deverão ser realizados às Segundas, Quartas e Sexta-feira entre as 14h e 19h, nas dependências e em local disponibilizado pela contratada devendo ser disponibilizado uma sala de aula com pelo menos 10 computadores, tendo a distância máxima de 25 Km da sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN, para atender os Agentes que por motivos alheios não disponha de um computador.

A contratada deverá ministrar o curso em conformidade com a Portaria SENATRAN 966/2022, com carga horária mínima, requisitos para matrícula, estrutura curricular mínima, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e disposições finais do curso.

Considera-se hora/aula o período de 50 (cinquenta) minutos.

A carga horária diária não poderá exceder, em regime intensivo, 08 (oito) horas/aula por dia.

Requisitos para matrícula no curso de formação: Ser servidor público (celetista ou estatutário) ou guarda municipal, indicado pelo órgão com jurisdição sobre a via, no âmbito de sua competência.

Com estrutura curricular e carga horária mínima conforme disposto abaixo:

Módulo	Conteúdo	Carga Horária
MÓDULO I Legislação de Trânsito	Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.	40 h/a
MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); Fiscalização Eletrônica.	20 h/a
MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada	Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.	48 h/a
MÓDULO IV Ética e Cidadania	Conceitos e Definições; Ética geral; Ética profissional;	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana – SESDEM



	Cidadania e trânsito	8 h/a
MÓDULO V Psicologia Aplicada	Conceitos e Definições; Comunicação interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade.	12 h/a
MÓDULO VI O Papel Educador do Agente	Conceitos e Definições; O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado.	8 h/a
MÓDULO VII Língua Portuguesa	Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita	8 h/a
MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego	16 h/a
MÓDULO IX Prática Operacional	Técnicas de Abordagem; Prática de Fiscalização; Prática de Operação.	40 h/a
Total		200 h/a

4. Especificação

A CONTRATADA deverá organizar o local do curso, indicando a quantidade de alunos/ turma de acordo com a matriz Curricula que deverá ser oferecidas em dias e horários distintos, bem como oferecer a plataforma de estudo a Distância (Caso EAD), contendo todas as especificações necessárias para um bom andamento dos serviços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.
01	CÓDIGO CATSERV: 15431 Curso Presencial e/ou EAD para capacitação de Agentes de Trânsito e Guardas Municipais do Município de Parnamirim-RN, com carga horária de 200 (duzentas) horas/aula, conforme Disposto na Portaria SENATRAM nº 922/2022	Unid.	128

5. Formas de Pagamento e Adjudicação

O pagamento ao prestador do serviço será efetuado de acordo com o plano de trabalho, mediante Nota Fiscal. Caso inexista pendência, após a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado em até 30 dias, com envio das certidões negativas válidas.

A adjudicação será feita ao licitante que apresentar menor preço global.

O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da



Assinatura do Contrato e podendo ser acrescido em até 25% na forma dos artigos 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. Requisitos de Nível de Serviço e Avaliação do curso

Os servidores participantes farão avaliação do curso com atribuição de grau, conforme indicado abaixo:

- I (insatisfatório) – 0 a 25%
- R (regular) – 25 a 50%
- B (bom) – 50 a 75%
- MB (muito bom) – 75 a 100%

7. Da Proposta

A proposta apresentada pelo licitante deverá conter o preço unitário em números e por extenso por participante sendo vencedora aquela que apresenta menor preço global.

8. Condições de Aceite

A aceitação do(s) serviço(s) previsto(s) se dará mediante a avaliação de Comissão Fiscalizadora composta de servidores da Contratante em que constatarão se o serviço atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

A Aceitação Definitiva se dará pela Comissão de Fiscalização da Contratante após o integral cumprimento do contrato.

9. Da Qualificação Técnica

I – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

II – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito ou privado, comprovando experiência no fornecimento (ou na comercialização) de produtos similares aos do objeto da presente licitação;

III – Declaração impressão em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

IV – Possuir estrutura física para instrução teórica para execução dos serviços contidos no Termo de Referência, mesmo que essa estrutura seja a Distancia. No local



disponibilizado pela contratada deverá ser disponibilizado uma sala de aula (Laboratório de Informática) com tamanho mínimo de 4m x 4m, com pelo menos 10 computadores, tendo a distância máxima de 25 Km da sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN, para atender os Agentes que por motivos alheios não disponha de um computador. A estrutura deverá ter uma recepção e no mínimo um responsável para instruir e controlar os alunos a utilização dos equipamentos de estudo.

10. Classificação Orçamentária

A despesa decorrente deste processo correrá através dos recursos financeiros na previsão do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, com a Fonte do tesouro municipal: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

11. Das Obrigações da Contratada

11.1 – Compete à **CONTRATADA**:

11.1.1 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

11.1.2 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

11.1.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.1.4 – Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência/Contrato e Ordem de Compra;

11.1.5 – O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

11.1.6 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

11.1.7 – Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

11.1.8 – Apresentar comprovação de atestado de responsabilidade técnica inerente ao fornecimento compatível.

11.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio



e por escrito do **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

11.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

12. Das Obrigações do Contratante

12.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

12.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

12.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

12.1.3 – Rejeitar o material/Serviço entregue fora das especificações deste Termo de Referência e seus Anexos.

13. Sanções Administrativas

13.1 O Adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do objeto adjudicado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste;

13.2 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

13.3 Multa, aplicando-se nos casos de descumprimento dos prazos de prestação do serviço:

- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da obrigação pendente, por dia de atraso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana – SESDEM



- Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da obrigação pendente, por dia de atraso; até no máximo 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, o objeto será considerado como inexecução.

13.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.5 O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 Pelo atraso injustificado da entrega/serviço dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÃO:

I– O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DEVERÁ SER PELO MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.

II– Será nomeado uma comissão específica composta por 3 (três) membros para inspecionar a estrutura física e/ou virtual oferecida pelo licitante com finalidade de emissão do parecer técnico, para fins de adjudicação e homologação da proposta vencedora.

V– Ter em seu quadro de funcionários, professores especializados nas matérias da grade curricular supracitada que ministraram as aulas e avaliações.

Parnamirim/RN, 24 de agosto de 2023.

Edvaldo Gomes da Silva
Mat. 20125-1
Gerente

14. Acolhimento do Ordenador de Despesa

Acolho a justificativa e as demais informações constantes no presente Termo de Referência.

Em ___/___/2023

Marcondes Rodrigues Pinheiro
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana

